



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.476, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 39.131,00

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.131,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMAIC
01	ADMINISTRAÇÃO
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
62	INDÚSTRIA
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
1051	PROGRAMA DE INCUBADORAS EMPRESARIAIS
4110 - 427	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o repasse financeiro proveniente do Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Fiscalização, celebrado entre o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais e o município de Montenegro, para a implantação do Programa de Incubadoras Empresariais para micro e pequenas empresas e seu aparelhamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.